

«Âmbito do recrutamento: o recrutamento é comum, tendo em conta, o despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública datado de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, em 14 de Outubro, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podendo, deste modo, candidatar-se ao mesmo trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Salvaguarda-se no entanto que o presente recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público indeterminado previamente estabelecida, sendo que, só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.» deve ler-se «Âmbito do recrutamento: o recrutamento é comum, tendo em conta o despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, em 14 de Outubro, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento com vista à constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podendo, deste modo, candidatar-se ao mesmo trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, ainda que por tempo determinado ou determinável. Salvaguarda-se no entanto que o presente recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público indeterminado previamente estabelecida, sendo que só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público determinado ou determinável.» ainda em consequência desta rectificação fica sem efeito o n.º 14.5 do mesmo aviso, nestes termos, onde se lê «14.6» passa a ler-se «14.5».

Face ao que antecede, o prazo de abertura do procedimento concursal a que respeita a presente declaração de rectificação começa a contar no dia seguinte à sua publicação.

30 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui de Portugal Gentil e Vasconcelos Fernandes*.

202780603

Declaração de rectificação n.º 84/2010

Em conformidade com as orientações que recaíram sobre o procedimento concursal, sobre o qual versa a presente rectificação, verificando-se a inexactidão dos termos que constam do aviso n.º 22 986/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2009, de p. 51 651 a p. 51 653, rectifica-se que, no n.º 2, onde se lê «Âmbito do Recrutamento: O recrutamento é comum, tendo em conta, o despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública datado de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, em 14 de Outubro, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podendo, deste modo, candidatar-se ao mesmo, trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Salvaguarda-se no entanto que, o presente recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público indeterminado previamente estabelecida, sendo que, só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.» deve ler-se «Âmbito do recrutamento: o recrutamento é comum, tendo em conta o despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, em 14 de Outubro, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, com vista à constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podendo, deste modo, candidatar-se ao mesmo trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, ainda que por tempo determinado ou determinável. Salvaguarda-se no entanto que o presente recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público indeterminado previamente estabelecida, sendo que, só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público determinado ou determinável.» Ainda em consequência desta rectificação, fica sem efeito o n.º 14.5 do mesmo aviso. Nestes termos, onde se lê «14.6» passa a ler-se «14.5».

Face ao que antecede, o prazo de abertura do procedimento concursal a que respeita a presente declaração rectificativa começa a contar no dia seguinte à sua publicação.

30 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal*.

202780166

Declaração de rectificação n.º 85/2010

Em conformidade com as orientações que recaíram sobre o procedimento concursal, sobre o qual versa a presente rectificação, verificando-se a inexactidão dos termos que constam do aviso n.º 22 983/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2009, a pp. 51 646 e 51 647, rectifica-se que onde se lê «47 postos de trabalho da carreira especial médica, a prover nos agrupamentos de centros de saúde desta região, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.» deve ler-se «47 postos de trabalho da carreira especial médica, para a área de clínica geral», ainda, onde se lê «Âmbito do recrutamento — o recrutamento é comum, tendo em conta o despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, em 14 de Outubro, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podendo, deste modo, candidatar-se ao mesmo trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.» deve ler-se «Âmbito do recrutamento — o recrutamento é comum, tendo em conta o despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, em 14 de Outubro, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, com vista à constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podendo, deste modo, candidatar-se ao mesmo trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, ainda que por tempo determinado ou determinável.».

Face ao que antecede, o prazo de abertura do procedimento concursal a que respeita a presente declaração rectificativa começa a contar no dia seguinte à sua publicação.

30 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal*.

202782459

Declaração de rectificação n.º 86/2010

Em conformidade com as orientações que recaíram sobre o procedimento concursal, sobre o qual versa a presente rectificação, verificando-se a inexactidão dos termos que constam do aviso (extracto) n.º 22 982/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2009, a pp. 51 645 e 51 646, rectifica-se que, no n.º 2, onde se lê:

«Âmbito do recrutamento — o recrutamento é comum, tendo em conta o despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, em 14 de Outubro, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podendo, deste modo, candidatar-se ao mesmo trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Salvaguarda-se no entanto que o presente recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público indeterminado previamente estabelecida, sendo que só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.»

deve ler-se:

«Âmbito do recrutamento — o recrutamento é comum, tendo em conta o despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, em 14 de Outubro, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, com vista à constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podendo, deste modo, candidatar-se ao mesmo trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, ainda que por

tempo determinado ou determinável. Salva-se no entanto que o presente recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público indeterminado previamente estabelecida, sendo que só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público determinado ou determinável.»

em consequência desta rectificação, fica sem efeito o n.º 16.5, do mesmo aviso, nestes termos, onde se lê «16.6» passa a ler-se «16.5» e onde se lê «16.7» passa a ler-se «16.6», ainda, no n.º 6, onde se lê:

«Conteúdo funcional — exercício de funções com especial enfoque em:

- a) Conhecimento e experiência comprovada na administração de sistemas Windows (avanzados) e Unix/Linux (básico);
- b) Assegurar a gestão e manutenção das redes informáticas locais das unidades de saúde de um ACES;
- c) Assegurar a gestão e manutenção do parque de servidores, assim como garantir as condições mínimas de ambiente onde os mesmos estão alojados, nomeadamente das salas de sistema;
- d) Assegurar a manutenção e garantir o correcto funcionamento do parque informático instalado nas unidades de saúde, assim como manter um registo de inventário actualizado desse parque (onde constem principalmente características técnicas do equipamento);
- e) Assegurar o apoio informático aos utilizadores no uso do equipamento informático e das aplicações instaladas nas unidades de saúde (nomeadamente: SINUS, SAM, SAPE, BAS, ALERT P1, SISO, BD RNU e pacote Office — Word, Excel, Powerpoint, Access), esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e ou articulando a sua resolução com as entidades que lhes dão suporte;
- f) Documentar, sempre que necessário ou solicitado, todas as intervenções correctivas e de melhoria, com entrega do respectivo relatório.»

deve ler-se:

«Conteúdo funcional — exercício de funções com especial enfoque em:

- a) Conhecimento e experiência comprovada na administração de sistemas Windows (avanzados) e Unix/Linux (básico);
- b) Assegurar a gestão e manutenção das redes informáticas locais das unidades de saúde de um ACES;
- c) Assegurar a gestão e manutenção do parque de servidores, assim como garantir as condições mínimas de ambiente onde os mesmos estão alojados, nomeadamente das salas de sistema;
- d) Assegurar a manutenção e garantir o correcto funcionamento do parque informático instalado nas unidades de saúde, assim como manter um registo de inventário actualizado desse parque (onde constem principalmente características técnicas do equipamento);
- e) Assegurar o apoio informático aos utilizadores no uso do equipamento informático e das aplicações instaladas nas unidades de saúde (nomeadamente: SINUS, SAM, SAPE, BAS, ALERT P1, SISO, BD RNU e pacote Office — Word, Excel, Powerpoint, Access), esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e ou articulando a sua resolução com as entidades que lhes dão suporte;
- f) Documentar, sempre que necessário ou solicitado, todas as intervenções correctivas e de melhoria, com entrega do respectivo relatório;
- g) Experiência de trabalho na gestão de serviços de Control de Domínio e correio electrónico, preferencialmente Exchange, DHCP, Active Directory, e Remote Installation Services;
- h) Assegurar a formação interna dos utilizadores no uso de algumas aplicações, nomeadamente: SINUS, SAM, SAPE, BAS, ALERT P1, SISO, BD RNU e pacote Office — Word, Excel, Powerpoint, Access;
- i) Experiência com bases de dados Oracle nas suas versões 7.3.4 e 9i;
- j) Conhecimentos e experiência comprovada em SQL;
- k) Conhecimento e experiência comprovada na especificação, desenho e implementação de aplicações;
- l) Experiência em HTML e Java Script.»

Face ao que antecede, o prazo de abertura do procedimento concursal a que respeita a presente declaração rectificativa começa a contar no dia seguinte à sua publicação.

30 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

202782531

Despacho (extracto) n.º 1172/2010

Por despacho da Directora Executiva do ACES Lisboa Oriental, de 25/09/2009:

Isabel Cristina Rosinha Machado Torres, Enfermeira Graduada, a exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental — Centro de Saúde da Graça-Extensão Mónicas, autorizada a equiparação a bolseiro, para realizar o “Curso de Mestrado na Área de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária”, na Universidade Católica Portuguesa, durante o ano lectivo de 2009-2010, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto.

5 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Rui Portugal*.

202766656

Despacho (extracto) n.º 1173/2010

Por despacho da Directora Executiva do ACES Lisboa Oriental, de 09/10/2009:

Cláudia Maria Rodrigues dos Santos, Enfermeira de nível 1, a exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental — Centro de Saúde da Penha de França, autorizada a equiparação a bolseiro, para realizar o “Curso de Mestrado na Área de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária”, na Universidade Católica Portuguesa, durante o ano lectivo de 2009-2010, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto.

6 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Rui Portugal*.

202771807

Despacho (extracto) n.º 1174/2010

Por despacho da Directora Executiva do ACES Lisboa Oriental, de 20/10/2009:

Sónia Cristina Belo Gonçalves Teixeira, Enfermeira Graduada, a exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental — Centro de Saúde de S. João-USF Monte Pedral, autorizada a equiparação a bolseiro, para realizar o “Curso de Mestrado na Área de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária”, na Universidade Católica Portuguesa, durante o ano lectivo de 2009-2010, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto.

6 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Rui Portugal*.

202783203

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 120/2010

Por deliberação do conselho directivo da ARS Algarve, I. P. datado de 16 de Julho 2008:

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, o Conselho Directivo delibera subdelegar no seu Presidente e em cada um dos seus membros, ao abrigo dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências que lhe foram subdelegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, através dos despachos n.ºs 15 177/2006 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2006) e 4449/2007 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007), e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, através dos despachos n.ºs 16 464/2006 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de Agosto de 2006) e 6650/2007 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2007), relativas aos poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

1.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, em dias de descanso complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas remuneradas, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-